



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Resolução nº 10, de 2023.

Autoria: Mesa.

Ementa: Altera a Resolução que institui a Política de Transparência, Dados Abertos e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Toledo.

Relatoria: Vereador Beto Scain

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio de justificativa, os vereadores que compõem a Mesa encaminharam o Projeto de Resolução nº 10 de 2023, que Altera a Resolução que institui a Política de Transparência, Dados Abertos e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 15ª Sessão Ordinária do dia 15 de maio de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e, durante a 13ª Reunião Ordinária, realizada do dia 16 de maio de 2023, o presidente, Gabriel Baierle designou este vereador como relator.

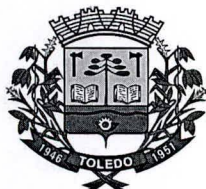
Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica parecer sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 46/2023/GVBS, de 16 de maio de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 120.2023, apontando pela sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir relatório sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no §1º do artigo 162 do RI, tem-se que:

- a) a validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos legais: No artigo 28, inciso VII do Regimento Interno, que dispõe acerca da



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

competência da Mesa quando se trata da propositura de projetos para organização, funcionamento e política da Câmara Municipal, que se encontra de acordo com sua competência;

- b) As principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: inclusão do Diretor-Geral no Comitê de Transparência e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Toledo (CTPC), passando a ele também, a função de presidente do referido Comitê. Além disso, o relatório de atividades será elaborado e publicado quadrimestralmente, sem realização de audiência pública, visto que já será um documento público.
- c) Não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto analisado.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 10 de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 6 de junho de 2023.

BETO SCAIN
Relator




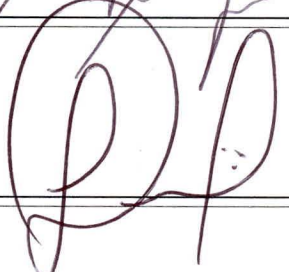
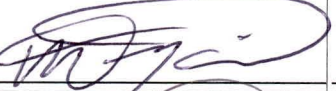
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Resolução nº 10 de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	06/06/23		
JOZIMAR POLASSO	06/06/23		
VALDOMIRO BOZÓ	06/06/23		
GABRIEL BAIERLE	06/06/23	